

LEI Nº 590/73, de 04 de DEZEMBRO de 1.973.



Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, - Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal - de Tabapuã, autorizada a conceder um abono de Natal a todos os funcionários ativos e inativos, do seu quadro de Pessoal.

Parágrafo único - O abono de que trata -- este artigo consta em orçamento do corrente exercício.

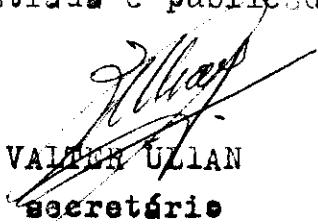
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 04 de -- dezembro de 1.973.

  
FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

  
VALTER ULIAN  
secretário

